



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015

Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000002825/2024

### 1. OBJETIVO

Contratação de serviço de Fornecimento e instalação de 1(um) Quadro elétrico visando a desconexão elétrica do QTA (Quadro de Transferência Automática), do antigo gerador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Detalhamento do serviço que compõem a solução:

| Item | Descrição   | Unidade | CATSER | Quantidade Estimada |
|------|---|---------|--------|---------------------|
| 1    | Fornecimento e instalação de 1 (um) Quadro elétrico, conforme projeto elétrico. | serviço | 5566   | 1                   |

1.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo da execução do contrato será de 30 (trinta) dias

1.3. A presente contratação se enquadra como serviço comum de engenharia, conforme lei 14.133/2021

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A Demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024

II CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

B. COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Remoção e transporte do Gerador de 1000KVA /QTA do prédio Sede para o Fórum Astolfo Serra.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os demais elementos pertinentes que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda; Estudos Preliminares; Mapa de Riscos e neste Termo de referência.

#### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

4.1. A solução como um todo compreenderá a contratação de empresa para realizar o fornecimento e instalação de um quadro elétrico, por dispensa de licitação, enquadrando-se como serviço comum ,conforme o art. 75, inciso I da Lei 14.133/21;

4.2. A Contratada para fornecimento e instalação do quadro elétrico deverá, inicialmente, realizar a montagem do quadro seguindo todas as orientações técnicas do projeto;

4.3. A montagem/instalação do Quadro elétrico necessitará impreterivelmente da supervisão de um profissional habilitado na área de Eletricidade

4.4. O quadro elétrico será instalado no prédio Sede do TRT16ª ,mais precisamente,no abrigo do gerador de 110 KVA, que atende o fornecimento de energia para os equipamentos do setor da TI .

4.5. Devido a posição que ocupará na estrutura elétrica do prédio Sede .Para a instalação do referido quadro elétrico será necessário o desligamento total do sistema elétrico do prédio (Subestação) .

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O prazo de execução será de 30 (trinta ) dias. Inicia-se a execução do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do mesmo. Para tal, será emitida Ordem de Serviço pelo contratante ,iniciando-se a execução do contrato.

5.2. Trata-se de contratação de serviço de natureza não continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.3. Os serviços serão contratados por escopo. Encerrando- se o contrato com a execução do mesmo.

5.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

Subcontratação

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência de garantia contratual

Vistoria

5.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa .Porém, importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 16 (dezesseis) horas.

5.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.8.1. A vistoria poderá ser agendada junto à Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor

de Eletricidade do TRT da 16ª Região, pelos telefones (98) 2109-9345, 2109-9346 e 2109-9350.

5.8.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.8.3. Está disponibilizado em anexo a este TR, o modelo do formulário da vistoria técnica.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

( x ) Não

( ) Sim - Discrimine a seguir:

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Prazos e Condições:**

7.1.1. - Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

7.1.2. O Quadro elétrico deverá ser montado no prazo de 10 (dez ) dias .Devendo ser apresentado então ao fiscal técnico do contrato para aprovação;

7.1.3. Após aprovação, a instalação deverá se dar no prazo de 15 dias , obrigatoriamente no final de semana.

### **7.2. Deveres e responsabilidades do Tribunal**

7.2.1. Fornecer ao contratado , a documentação técnica para a fabricação dos quadros, conforme projeto previamente elaborado;

7.2.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços

7.2.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.2.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.2.5. Proporcionar ao contratado ,através de autorização,o acesso às dependências do Prédio Sede aos funcionários previamente identificados.

7.2.6. Providenciar o desligamento da subestação para a execução do objeto do contrato

### **7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:**

7.3.1. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.3.2. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita; - Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

7.3.3. Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências o Tribunal;

7.3.4. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

7.3.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação

7.3.6. Fornecer as informações de identificação do pessoal que irá executar o objeto do contrato.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:**

| <b>Integrante</b>                     | <b>Titular</b>                 | <b>Substituto</b>          | <b>Unidade</b> |
|---------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------|
| <b>Gestor:</b>                        | Sérgio Raimundo Brito Pinho    | Nilson Carlos Souza        | COSER          |
| <b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> | José Expedito Belfort Assunção | José Ribamar Vieira Júnior | SELE           |

\* A ser ratificado ,pela administração.

### **8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:**

#### **8.2.1.**

O Gestor do contrato ficará responsável por:

Organizar a reunião inicial;

Encaminhar alterações contratuais;

Controlar prazos e indicadores contratuais;

Atestar notas fiscais;

Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;

Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

#### **8.2.2.**

O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

Participar da reunião inicial;

Conferir cumprimento de prazos contratuais;

Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados; Conferir documentação exigida no contrato;

Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;

Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou

descumprimento dos níveis de serviços contratados;

### 8.2.3.

O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

Participar da reunião inicial;

Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

Monitorar cumprimento de prazos contratuais;

Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;

Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

### 8.3. **Mecanismos Formais de Comunicação**

8.3.1. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

| <b>Assunto</b>   | <b>E-mail</b>         |
|--|-----------------------|
| Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento | E-mail gestor         |
| Informações técnicas                                   | E-mail fiscal técnico |

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. Não haverá medição na presente contratação. O pagamento será feito de forma única.

9.2. O pagamento será realizado após o atesto da nota fiscal ,no prazo máximo de 5 dias após a execução do objeto do contrato.

9.3. O contratado deverá se cadastrar no portal do Sigeo( <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>), para emissão da nota fiscal no referido sistema.

## **10. REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1. Não haverá reajuste para a presente contratação

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1.

\*) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

( ) Outra:

## **13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1

| <b>Forma de Seleção</b>  |
|--|
| Dispensa de Licitação  |
| ( ) Pregão Eletrônico  |
| ( ) Concorrência   |
| ( ) Concurso   |
| ( X ) Outra: Dispensa eletrônica ,conforme IN 67/2021 ,da Seges. |

#### **14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 14.1. Análise de Propostas (critério de menor preço);
- 14.2. Habilitação técnica-credenciamento no CREA do profissional responsável, se técnico de nível médio,no conselho correspondente
- 14.3. Habilitação fiscal comprovada através de certidões emitidas no Sicaf;

#### **15. SANÇÕES APLICÁVEIS**

As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar conforme legislação vigente,lei 14.133/2021.

15.1. O licitante ou o contratado ainda deverá observar as determinações do Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023 e as disposições do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/2021. De acordo com esta lei o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- 15.1.11. . praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas mencionadas no subitem anterior, as seguintes sanções:

- I - Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações mencionadas no subitem anterior;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, pelas infrações mencionadas nos subitens 11.1.2., 11.1.3., 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6. e 11.1.7. quando não se justificar a imposição de penalidades mais graves;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo

de 06 (seis) anos, por qualquer infração mencionada no subitem anterior, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3. . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

15.5. . Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 17/10/2024, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0181413** e o código CRC **C26B15AB**.